



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA



**EDITAL Nº 002/2022 - PRP/CAPES/UFOPA**

A **Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)**, torna pública as inscrições para **Docente preceptor** do Programa Residência Pedagógica, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, da Portaria GAB/CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, da Portaria GAB/CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e na Portaria GAB nº 45, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, e demais publicações posteriores.

**1. Das disposições preliminares**

- 1.1 O Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas remuneradas para docentes preceptores de **escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica**.
- 1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital e anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.
- 1.3 As vagas estão assim dispostas: licenciatura em história, licenciatura em geografia, licenciatura em letras – língua portuguesa, licenciatura em matemática e/ou física e licenciatura em pedagogia.
- 1.4 O Processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, e será executado pela comissão de docentes orientadores do Programa Residência Pedagógica/UFOPA.
- 1.5 O Processo seletivo será realizado de forma remota, de acordo com o cronograma informado.
- 1.6 O candidato à docente preceptor deve declarar ter ciência das normas contidas neste edital.
- 1.7 A função de docente preceptor do Programa Residência Pedagógica não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA).

**2. Das inscrições:**

- 2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e se sua escola está habilitada para participar do Programa de Residência Pedagógica, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.
- 2.2 As inscrições serão realizadas por e-mail, no período compreendido entre os dias 19 e 25 de setembro de 2022. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (anexo I) com seus dados pessoais e, posteriormente, deverá enviar para o e-mail relacionado ao seu curso (história: lademe98@hotmail.com, geografia: mizant.santana@ufopa.edu.br, letras - língua portuguesa: heliudlmm@yahoo.com.br, matemática e física: glauco.pantoja@ufopa.edu.br, pedagogia: profeveraldoac@yahoo.com.br), conforme cronograma de atividades, juntamente com o **pdf** dos seguintes documentos:
  - a) Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica em formato PDF.
  - b) Carta de intenções (anexo IV)
  - c) Documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de trabalho).
  - d) Cadastro de Pessoa Física CPF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA



- e) Declaração de disponibilidade de tempo (anexo III).
  - f) Declaração da escola em que trabalha atestando que é docente efetivo e que possui experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério da educação básica das redes públicas de ensino.
- 2.3 A homologação da inscrição estará condicionada ao envio dos documentos originais escaneados, de forma legível, citados no item 3.2, para o e-mail do seu curso até o dia 25/09/2022.
- 2.4 O candidato deverá, antes de enviar os documentos solicitados no **item 3.2**, inserir no campo assunto do e-mail o seguinte texto para identificação: **Docente Preceptor - EDITAL Nº 001/2022**.
- 2.5 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via *fax*, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas estabelecidas neste Edital.

### 3. Dos requisitos para participação

São requisitos mínimos para participação como docente preceptor:

- a) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto:
  - Licenciatura em História.
  - Licenciatura em Geografia
  - Licenciatura em Língua Portuguesa.
  - Licenciatura em Matemática.
  - Licenciatura em Física.
  - Licenciatura em Pedagogia.
- b) Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério na educação básica.
- c) Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
- d) Possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
- e) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES; e
- f) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- g) Escolas habilitadas à participação no Programa Residência Pedagógica:
  - a) Núcleo de Licenciatura em Geografia
    1. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Alencar
    2. Escola Estadual de Ensino Médio Diocesana São Francisco
    3. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Almirante Soares Dutra
    4. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madre Imaculada
    5. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Tapajós
    6. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Júlia Gonçalves Passarinho
    7. Escola Estadual de Ensino Médio Álvaro Adolfo da Silveira
    8. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Álvares Cabral
  - b) Núcleo de Licenciatura em História
    1. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Álvares Cabral
    2. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Raimundo Nonato
    3. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Tapajós



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA



4. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Onésima Pereira de Barros
5. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Batista Belo de Carvalho
6. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Terezinha de Jesus Rodrigues
7. Escola Estadual de Ensino Médio Álvaro Adolfo da Silveira
8. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Júlia Gonçalves Passarinho
9. Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Ambrósio
10. Escola Estadual de Ensino Médio Maria Uchoa Martins
11. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora Aparecida

c) Núcleo de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa

1. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Tapajós
2. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Álvares Cabral
3. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Alencar (cívico-militar)
4. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Júlia Gonçalves Passarinho
5. Escola Municipal de Ensino Fundamental Ubaldo Correa
6. Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Manuel Albuquerque
7. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluisio Lopes Martins
8. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Onésima Pereira de Barros
9. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Almirante Soares Dutra
10. Escola Municipal de Ensino Fundamental Brigadeiro Eduardo Gomes
11. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madre Imaculada

c) Núcleo de Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Física

1. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madre Imaculada
2. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Uchoa Martins
3. Escola Estadual de Ensino Fundamental Richard Hennington
4. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Alencar (cívico-militar)
5. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro
6. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Ambrósio
7. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Álvares Cabral
8. Escola Estadual de Ensino Médio Álvaro Adolfo da Silveira

c) Núcleo de Licenciatura em Pedagogia

1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosineide Fonseca
2. Escola Municipal de Ensino Fundamental Dra. Maria Amália Queiroz de Souza
3. Escola Municipal de Ensino Fundamental Delano Riker Teles de Menezes
4. Escola Municipal de Ensino Fundamental Rotary
5. Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosineide Fonseca Vieira
6. Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Fabiano Merz

4. **Dos deveres do Docente preceptor**

São atribuições do docente preceptor:

- a) Participar das atividades do projeto de residência pedagógica.
- b) Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica.
- c) Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor.
- d) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA**  
**PEDAGÓGICA**



- e) Controlar a frequência dos residentes.
- f) Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente.
- g) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.
- h) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.
- i) Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências.
- j) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- k) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica, promovidos pela IES ou pela CAPES.

### **5. Dos valores e vigência da bolsa**

- 5.1 A bolsa- auxílio do Docente preceptor será no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.
- 5.2 As bolsas previstas nos itens 5.1 têm duração de 18 meses.
- 5.3 Os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade, conforme art. 33 da Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

### **6. Do processo seletivo**

O Processo Seletivo para docentes preceptores se dará nas seguintes etapas:

- 6.1 **Análise curricular** (eliminatória - itens para avaliação, conforme anexo II). O candidato deverá possuir currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>.
- 6.2 **Entrevista remota** (classificatória) em hora a ser marcada pelo docente orientador da área de interesse. O roteiro da entrevista será a carta de intenções (anexo IV).
- 6.3 Serão admitidos os candidatos que obtiverem as maiores notas na seleção acima citada.
- 6.4 Em caso de empate dos preceptores, será admitido o candidato que obtiver maior tempo de experiência na Educação Básica na rede pública de ensino.

### **7. Do cronograma**

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	27 a 09/10/2022
Homologação das Inscricão Homologação das inscrições e divulgação dos dias e horários das entrevistas	10/10/2022
Apresentação de recursos para as inscrições indeferidas	11/10/2022
Resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos/as candidatos/as inscritos/as no processo seletivo	12/10/2022
Entrevista	13 e 14/10/2022
Resultado final preliminar	17/10/2022



Interposição de recurso ao resultado final preliminar	18/10/2022
Homologação do resultado final	19/10/2022

## 8. Da homologação do resultado final

8.1 A Homologação do resultado final do processo seletivo será publicado no site do Programa Residência Pedagógica.

8.2 Os candidatos **aprovados** serão convocados posteriormente para apresentar os documentos **originais** solicitados no ato da convocatória.

## 9. Do desligamento do bolsista e do cancelamento da bolsa

O docente preceptor será desligado do programa e a bolsa será cancelada, nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês.
- b) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste edital.
- c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.
- d) Comprovação de fraude.
- e) Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes, na forma do art. 57 (Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019), que estabelece que o período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.
- f) Em caso de licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e o participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.
- g) Encerramento do subprojeto ou projeto.
- h) Término do prazo máximo de concessão.
- i) A pedido do bolsista preceptor.

## 10. Do ressarcimento da bolsa

Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste edital, na hipótese de:

- a) Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública.
- b) Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública.
- c) Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste edital.
- d) A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.
- e) Nos casos previstos nos itens 11.1.2 e 11.1.3, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- f) O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.



### 11. Do termo de compromisso

- 11.1 Os candidatos classificados e aprovados no Programa de Residência Pedagógica da UFOPA deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar, em 03 (três) vias, o Termo de Compromisso em formulário padronizado, fornecido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, através da Coordenação do Programa Institucional Residência Pedagógica e assinar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).
- 11.2 Os candidatos serão convocados para assinar o Termo de Compromisso e apresentar outras documentações, caso seja necessário.
- 11.3 O candidato que não se apresentar na data prevista na convocatória ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

### 12. Das disposições finais

- 12.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.
- 12.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais sobre o assunto, as quais serão afixadas nos quadros de avisos do ICED, bem como nos sites do ICED e da UFOPA.
- 12.3 Anular-se-ão sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.
- 12.4 As modificações, se necessárias, serão divulgadas no site da UFOPA e do ICED e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 12.5 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no site da UFOPA e do ICED.
- 12.6 Sessenta dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados.
- 12.7 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica UFOPA/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo e à situação sanitária em nosso país.
- 12.8 Os casos omissos serão dirimidos pelos docentes orientadores que compõe este processo seletivo.

Santarém, 27 de setembro de 2022

**Profª Dra Angelica Francisca de Araujo**

Coordenadora Institucional do Programa Institucional Residência Pedagógica – PRP/UFOPA

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOCENTE PRECEPTOR BOLSISTA AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1 DADOS DO ESTUDANTE						
CPF		NOME COMPLETO (sem abreviaturas)				
DATA DE NASCIMENTO	SEXO Ž M Ž F	IDENTIDADE (RG)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	Data de Emissão	
NACIONALIDADE Ž Brasileiro Ž						
TÍTULO DE ELEITOR		E-MAIL				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro e número)				BAIRRO		
CEP	CIDADE	UF	FONE RESIDENCIAL	CELULAR:		
2 FORMAÇÃO ACADÊMICA						
LICENCIATURA CURSADA:		ANO DE INGRESSO:		ANO DE CONCLUSÃO:		
3 ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO						
INSTITUIÇÃO						
CARGO			TIPO DE VÍNCULO		Regime de Trabalho:	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (logradouro e número)				E - MAIL		
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF	FONE	FAX	
4 DECLARAÇÃO						
Na qualidade de Solicitante/Beneficiário, declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas são verídicas.						
LOCAL		DATA ____/____/____	ASSINATURA			



## ANEXO II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

### Docente Preceptor

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>	<b>TOTAL</b>
Mestrado na área de atuação	1,0	1,0	
Especialização na área de atuação	0,5	1,0	
Participante de projeto em atividade de ensino, pesquisa ou extensão. Voluntário em projetos sociais/comunitários – com declaração	0,2	4	
Coordenador de projeto em atividades de ensino	0,5	3	
Experiência Profissional na Educação Básica.	0,5 (por cada ano de trabalho)	10	
Trabalho acadêmico apresentado em congressos ou similares.	0,4	4	





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA**  
**PEDAGÓGICA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE**  
**TEMPO**

Eu, \_\_\_\_\_, docente preceptor, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com o documento de identidade (RG) nº sob \_\_\_\_\_ e o CPF nº sob \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que **TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO** para dedicação de 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, conforme as normas contidas no Edital nº 002/2022.

Santarém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

CARTA DE INTENÇÕES PARA SELEÇÃO DE DOCENTE BOLSISTA AO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

1) Por que você deseja participar da Residência Pedagógica?


Declaro possuir disponibilidade de pelo menos 23 (vinte e tres horas) mensais para  
dedicação às ativid- des da Residência Pedagógica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Avaliação (preenchimento realizado pelo avaliador)**

Data: \_\_\_/\_\_\_/2022 Nota final: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) avaliador(a)

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE RECURSO PARA SELEÇÃO DE DOCENTE  
PRECEPTOR BOLSISTA AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS  
DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Motivo do recurso:


Fundamentação:


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
**Resultado (preenchimento realizado pelos avaliadores):**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022      ( ) Deferido      ( ) Indeferido

Motivo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) avaliador(a)